



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0279/2004

**"AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXA DE SERVIÇOS
SEPULTAMENTO DE PESSOAS CARENTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a isentar de taxa de serviços de sepultamento de pessoas carentes do Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 11 de Outubro de 2004

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal